

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES EE PROF<sup>a</sup>. VANIR FERRERO MORAES Rua João Calefi, nº 340, Centro CEP 15.355-000. Guzolândia – SP Federages (17) 3637-1114, 3637-1136. E-mail: e030752a@educacao.sp.gov.br.

ENSINO INTEGRAL

The second control of the second control of

# **EDITAL № 05/2023**

# PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -- PROATEC

A Diretora da EE Profª Vanir Ferrero Moraes, situada na Rua João Calefi, 340 — Centro — Guzolândia/SP, D.E. Região de Jales, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução Seduc 07/2021, que inclui o Projeto de Tecnologia e Inovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino, torna público o presente edital de seleção para Professor de Apolo a Tecnologia e Inovação − PROATEC.

1) DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC

Resolução SE 07, Artigo 4º- São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- II ser portador de diploma de licenciatura plena.
- § 1º Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.
- § 2º No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- § 3º Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.
- $\S$   $4^{\circ}$  O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.
- 2) DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Resolução SE 07, Artigo 3º- São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I- Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- II Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;
- III Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- V Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII Formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

#### 3) DA CARGA HORÁRIA

Resolução SEDUC 07, Artigo 5º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

 $1^{\circ}$  — A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

## a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- 1-16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 3 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- §2º O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

#### 4) DAS VAGAS

De acordo com o Artigo 2º da Resolução Seduc 07/2021, a Unidade Escolar dispõe de 2 (duas) vagas para professores com dedicação de 20 (Vinte) horas.

## 5) DAS INSCRIÇÕES

De 04/10/2023 a 06/10/2023 - Com entrega de proposta de trabalho e currículo por e-mail: e030752a@educacao.sp.gov.br e solicitando confirmação.

Assunto do e-mail: Inscrição Professor

#### 5) DA ENTREVISTA

A entrevista será agendada via contato do interessado, onde a Equipe Gestora comunicará o dia, o horário, na qual terá por objetivo empatia com o tema e a função, sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

### 6) DA CLASSIFICAÇÃO

Após a análise do atendimento dos requisitos, da proposta de trabalho e do currículo apresentado, e da sentrevista, a equipe gestora, divulgará a classificação dos candidatos, no dia 11/10/2023, no mural da escola.

#### 7) Disposições Finais

O Professor do projeto não fará jus ao percebimento da Gratificação de Dedicação Plena e Integral – GDPI, de que se trata a Lei Complementar nº 1164 de 04/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1191, de 28/12/2012.

Guzolândia, 03/10/2023.

Sandra Alvarenga de Souza Cardoso RG 20.274.079-1 Diretor de Escola